EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, e a empresa **SC Treinamentos**, **TORNA PÚBLICO** o **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO** ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2026**, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 148762.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O(a) candidato(a) interpôs recurso em face do indeferimento de sua inscrição, alegando ter realizado diversas tentativas de pagamento da taxa de inscrição no dia 14/09/2026, último dia estabelecido para o pagamento, sem, contudo, conseguir concluir a operação em razão de mensagem apresentada pelo sistema bancário informando que o boleto não estava registrado.
Após análise do recurso e da documentação apresentada, verifica-se que não assiste razão ao(à) recorrente.
O edital estabelece de forma clara e objetiva o período para pagamento da taxa de inscrição, fixando como data limite o dia 14/09/2026. O instrumento convocatório também dispõe expressamente que a inscrição somente será efetivada/aceita após a confirmação do pagamento da respectiva taxa pela instituição bancária responsável pelo processamento do boleto.
Embora o(a) candidato(a) alegue ter realizado tentativas de pagamento na data limite, a mera tentativa de pagamento não substitui a efetiva quitação da taxa dentro do prazo estabelecido. Eventual dificuldade ou inconsistência apresentada pelo sistema bancário deveria ter sido comunicada à banca organizadora ainda dentro do prazo para pagamento, possibilitando a análise da ocorrência em tempo hábil, ou, alternativamente, deveria o(a) candidato(a) ter buscado atendimento junto à instituição financeira responsável pelo processamento do pagamento, conforme orientação apresentada pelo próprio sistema bancário.
Ressalta-se, ainda, que, encerrado o prazo estabelecido no edital, o banco emissor realiza a baixa dos boletos, impossibilitando o seu pagamento após a data limite. Dessa forma, não é possível admitir pagamento ou regularização posterior ao prazo previsto, sob pena de afastamento das regras expressamente estabelecidas no edital e de tratamento diferenciado em relação aos demais candidatos que observaram o prazo.
Assim, ainda que se reconheça a alegada intenção do(a) candidato(a) em efetuar o pagamento, não houve a confirmação bancária da quitação da taxa dentro do prazo estabelecido, condição necessária para a efetivação da inscrição.
Diante do exposto, considerando as disposições expressas do edital e a ausência de comprovação de pagamento da taxa dentro do prazo estabelecido, INDEFERE-SE o recurso, mantendo-se o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

Frei Rogério (SC), 22 de setembro de 2026.

NILTO AGOSTINHO ANTUNES
Prefeito Municipal em Exercício